



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
TIPO: Menor Preço Por Item

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de QUATRO BARRAS/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 09/06/2026 as 08h29min do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 25/06/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 265.892,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1– Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 6950/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de QUATRO BARRAS/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 265.892,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.4.1 – Compete à(ao) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Dos documentos complementares à proposta: Conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;
- 11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
- 11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS **Conforme o item 4.2 do Termo de Referência.**

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.4 – O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-125.

18.5 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 08 DE JUNHO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de QUATRO BARRAS/PR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão

Valor total máximo de contratação: R\$ 265.892,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Barraca Infantil De Brinquedo Dobrável (tema zoológico ou animais da floresta) Descrição: Em poliéster dobrável Fácil de armar Itens Inclusos: Suportes plásticos para estrutura + sacola para armazenagem Certificação: INMETRO Dimensões: Embalagem: 34 x 6 x 34; peso: 0,600 kg Montado: 91 cm x 70 cm x 72 cm  *imagens ilustrativas	UND	216	85,93	18.560,88
2	Caixinha Som Karaokê 2 Microfones Tec Bluetooth Infantil Especificações Técnicas Característica Detalhes Potência Máxima 6W (Saída Nominal 5W) Resposta de Frequência 20Hz - 18kHz Relação Sinal/Ruído -90Db Driver do Alto-falante 1.5 polegadas Alimentação Bateria Interna 3.7V Autonomia da Bateria 3 a 4 horas de uso contínuo Dimensões: 10,30cm x 8,9cm x 9,4cm Alcance do Microfone: Até 10 metros de distância da base. Voltagem 127v Cor: Bege, preto, azul ou verde Conteúdo da Embalagem 01 Mini Caixa de Som K12 02 Microfones Sem Fio 01 Cabo de Carregamento Manual de Instruções	UND	670	72,64	48.668,80



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

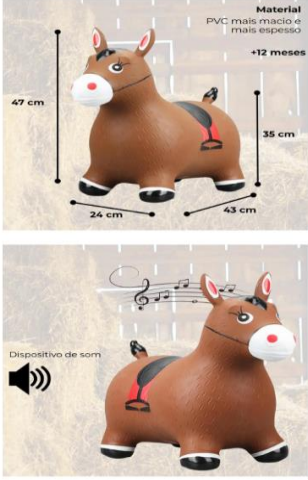
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	*imagens ilustrativas				
3	CAVALINHO UPA UPA - BRINQUEDO PULA PULA MUSICAL Descrição: Tamanho Altura 48cm x Comprimento 50cm x Largura 22cm Indicação: Crianças acima de 7 meses Inflável (é enviado vazio) Material: Borracha Sonoro Luz Acompanha: 1 Bomba Manual Certificado pelo INMETRO.	UND	144	71,08	10.235,52



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	 *imagens ilustrativas				
4	Celular Infantil Educativo Phone Musical Interativo Com Luz Acompanha: 1 - Celular Infantil Educativo 1 - Cordinha Colorida Para Pendurar Descrição: Possui luzes que brilham quando toca, Material macio, suave ao toque Sem rebarbas Resistente a quedas Medidas: 14cm x 8cm x 3cm Funciona com 2 pilhas palito (inclusas com o produto) Idioma: Português Sons do produto: Sons infantis Sons de piano Sons de meios de transporte Sons de animais Toques de telefone Sons de notificações Sons de discagem Sons calmos para bebê dormir Sons de climas Sons de bebê Sons de câmera tirando foto Botão principal para ir ao modo conversa  *imagens ilustrativas	UND	84	36,32	3.050,88
5	Jogo Cai Não Cai Descrição: Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) - 31 x 9 x 34 Contém na Embalagem - 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 Varetas plásticas Composição/material – Plástico Certificado pelo INMETRO	UND	700	80,13	56.091,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	*imagens ilustrativas				
6	Jogo Mini Genius Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) - 14 x 2 x 11 Contém na Embalagem - 1 mini Genius Composição/material(is) - Plástico Circunferência: 7cm Inclui - 3 baterias LR44 *imagens ilustrativas	UND	115	90,82	10.444,30
7	Jogo Pinote Descrição: Dimensões e peso com embalagem: Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) - 32 x 9 x 23 Peso: 48 g Contém na Embalagem: 1 pinote (cavalo), 1 base, 1 sela e 11 objetos para pendurar na sela Composição do material: Plástico Certificado pelo INMETRO *imagens ilustrativas	UND	210	84,50	17.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8	JOGO PUXA PUXA BATATINHA - Contém na Embalagem: 20 batatinhas e 1 pacotinho de batatas Composição do material: Plástico Dimensões e peso com embalagem: Altura: 31 cm, Largura: 5 cm Comprimento: 21 cm; Peso: 36 g Certificado pelo INMETRO  *imagens ilustrativas	JG	330	69,71	23.004,30
9	Stop com temporizador Dimensões: 25 cm de Diâmetro x 4 cm de Altura Funciona com 2 Pilhas AAA (não inclusas) 36 cartas em português (72 categorias)  *imagens ilustrativas	UND	740	105,53	78.092,20

2.2 – Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3 - Justificativa Da Contratação

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Quatro Barras. O brincar é reconhecido como um eixo estruturante das práticas pedagógicas e um direito fundamental que possibilita a investigação, a socialização e a aprendizagem sobre o mundo.

A seleção dos itens foi realizada pelas coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (SME), que identificaram jogos e brinquedos educativos compatíveis com a maturidade e os marcos de desenvolvimento de cada faixa etária, visando estimular competências cognitivas, motoras e socioemocionais de aproximadamente 3.209 alunos.

Amparo Legal: A contratação encontra-se em estrita conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Atendimento ao planejamento e interesse público.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96):** Promoção de materiais que auxiliem na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** Garantia do direito ao lazer e à cultura.

Justifica-se a aquisição para as celebrações do Dia das Crianças de 2026 como forma de valorizar a infância e promover a equidade, assegurando que todos os educandos, inclusive da Educação Especial, tenham acesso a materiais pedagógicos de qualidade que potencializem o processo de ensino-aprendizagem de forma lúdica e segura.

3 - PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A não aplicação da exclusividade ou cota reservada para ME/EPP fundamenta-se no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A Administração Municipal de Quatro Barras entende que o tratamento diferenciado, neste caso específico, prejudica a padronização necessária para o atendimento da rede municipal de ensino.

A padronização é um requisito técnico essencial deste planejamento por três motivos principais:

Isolamento Pedagógico: É indispensável que os alunos de uma mesma série recebam itens com idênticas especificações técnicas e funcionalidades para garantir a uniformidade das atividades pedagógicas planejadas pela SME.

Eficiência na Análise de Amostras: A multiplicidade de marcas e modelos decorrente de uma reserva de mercado poderia dificultar a análise técnica da comissão designada pelo Decreto 9726/2024, comprometendo o cronograma de entrega para o Dia das Crianças.

Manutenção e Reposição: A padronização facilita a futura reposição de peças ou substituição de itens com defeito, otimizando a gestão do almoxarifado.

Dessa forma, prioriza-se a ampla competitividade para assegurar que a solução mais vantajosa — que una o menor preço à qualidade técnica exigida — seja alcançada para o conjunto total da demanda.

3.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A dispensa de vistoria prévia fundamenta-se nos seguintes pontos:

Natureza do Objeto: Trata-se da aquisição de bens de consumo comuns (brinquedos e jogos pedagógicos), cujas especificações técnicas estão detalhadas de forma clara e exaustiva neste Termo de Referência, permitindo a perfeita compreensão do objeto por parte das licitantes sem a necessidade de inspeção local.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Local de Entrega: O local de entrega é o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, ponto de fácil acesso e que não apresenta complexidades técnicas ou geográficas que demandem reconhecimento prévio para a formulação da proposta de preços.

Ampliação da Competitividade: A não exigência de visita técnica remove custos de deslocamento para empresas sediadas em outras regiões, ampliando o universo de possíveis competidores e favorecendo a obtenção do menor preço para a administração pública, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Substituição por Amostragem: O interesse público e a garantia da qualidade são resguardados pela exigência de apresentação de amostras após a fase de lances, procedimento que se mostra tecnicamente mais eficaz para validar a conformidade dos produtos do que uma vistoria prévia ao local de entrega.

3.4 - Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

Justificativa:

A proibição da participação de empresas em consórcio fundamenta-se nos seguintes critérios:

Baixa Complexidade do Objeto: O objeto da licitação consiste na aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, itens considerados bens comuns de mercado, cuja execução não exige a reunião de capacidades técnicas, financeiras ou operacionais especializadas que uma empresa isolada não possa prover.

Ampla Competitividade: O mercado de fornecimento de materiais educativos e brinquedos é vasto e composto por inúmeras empresas aptas a atender integralmente a demanda de 3.209 unidades, não havendo evidências de que a formação de consórcios seja necessária para ampliar a disputa ou garantir o cumprimento do objeto.

Eficiência Administrativa: A admissão de consórcios elevaria a complexidade na fase de habilitação e na gestão contratual, sem que houvesse um benefício técnico correspondente para o Município de Quatro Barras. A contratação individual simplifica a fiscalização pelo gestor e fiscal designados, conforme o Decreto nº 10.641/2025.

Segurança na Execução: A responsabilidade individual de uma única empresa por item (conforme o critério de adjudicação por item definido) garante maior clareza na cobrança de garantias e na entrega integral e imediata dos produtos no Almoxarifado da SME.

3.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

Justificativa:

A vedação à participação de sociedades cooperativas fundamenta-se nos seguintes pontos:

Natureza do Objeto: O objeto desta licitação é o fornecimento de bens (brinquedos e jogos pedagógicos) e não a prestação de serviços que demandem mão de obra cooperada, sendo mais adequado ao perfil de empresas comerciais regulares.

Garantia da Isonomia e Justa Competitividade: A participação de cooperativas em processos de aquisição de bens comuns pode gerar desequilíbrio na competitividade devido a tratamentos tributários diferenciados, o que poderia frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa sob a ótica da igualdade entre os licitantes.

Complexidade na Habilitação: A análise da documentação de habilitação de cooperativas exige verificações específicas que não se alinham à celeridade pretendida para esta contratação, que possui prazo de entrega imediato para atender ao cronograma do Dia das Crianças.

Responsabilidade Técnica e Comercial: A administração busca fornecedores que assumam a responsabilidade integral e direta pela garantia e procedência dos produtos (Selo INMETRO), perfil este que se enquadra tipicamente em sociedades empresariais do ramo varejista ou atacadista de brinquedos.

3.6 - Será admitida a subcontratação?

☒ Não

3.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

Justificativa:

A opção pela não formação de lotes (adjudicação por item individual) fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ampliação da Competitividade: O objeto é composto por itens de naturezas distintas (eletrônicos, brinquedos plásticos, barracas em poliéster e jogos de tabuleiro). A adjudicação por item permite que empresas especializadas em cada nicho de mercado participem do certame, oferecendo propostas mais vantajosas do que se fossem obrigadas a cotar um lote heterogêneo.

Obtenção do Menor Preço: Conforme as orientações do TCE/PR e a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é a regra para ampliar a disputa. Ao permitir que a administração selecione a melhor proposta para cada um dos 09 itens individualmente, maximiza-se a economia de escala específica de cada produto.

Divisibilidade do Objeto: Os bens são perfeitamente divisíveis e não possuem dependência técnica entre si que justifique o agrupamento. A entrega de um "Jogo Cai Não Cai" por uma empresa "A" não interfere na funcionalidade do "Cavalinho Upa Upa" entregue por uma empresa "B".

Redução do Risco de Inexequibilidade: O agrupamento de itens muito distintos em um único lote poderia afastar pequenos fornecedores ou forçar empresas a subcontratar itens que não fabricam/distribuem, elevando o preço final para o Município.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor, os seguintes documentos para fins de verificação da conformidade técnica:

Catálogo, Folder ou Prospecto do fabricante: Contendo fotos nítidas, marca e modelo, além de todas as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado, para que a equipe técnica possa confrontar com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo.

Certificado de Conformidade do INMETRO: Comprovação de que os itens possuem o selo de certificação compulsória de segurança para brinquedos, garantindo que os materiais são atóxicos e seguros para o manuseio infantil.

Declaração de Origem e Garantia: Documento emitido pela licitante informando que os produtos são novos (primeiro uso) e garantindo a substituição imediata em caso de defeitos de fabricação ou divergência com a amostra aprovada.

Manual de Instruções (para itens eletrônicos): Cópia ou link do manual em língua portuguesa, especificamente para os itens 01, 02, 07, 08 e 09, a fim de comprovar a adequação dos comandos e sons ao idioma local.

MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante vencedora deverá apresentar os documentos em papel timbrado, seguindo os modelos abaixo:

MODELO I – DECLARAÇÃO DE ORIGEM E GARANTIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – Aquisição de Brinquedos SME

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, declara, sob as penas da lei, que todos os itens ofertados (Itens nº Listar itens vencidos) são produtos novos, de primeiro uso e em embalagens originais de fábrica.

Declaramos ainda que garantimos a substituição imediata, no prazo máximo de 48 horas, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou divergência com as amostras aprovadas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quatro Barras.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

MODELO II – FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (Para conferência da Equipe de Apoio)

A licitante deverá preencher uma ficha para cada item vencido:

Informação Requerida	Descrição Ofertada pela Licitante
Item do Edital:	Ex: Item 01 – Celular Infantil Educativo
Marca / Modelo:	[Preencher]
Fabricante:	[Preencher]
Número do Registro INMETRO:	[Obrigatório - Conforme selo na embalagem]



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Material Predominante:	[Ex: Plástico Injetado / Borracha / Poliéster]
Possui sons em Português?	() Sim () Não () Não se aplica
Link ou Anexo do Catálogo:	[Inserir evidência visual do produto]

MODELO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE IDIOMA (Itens Eletrônicos)

Declaramos que os itens [listar itens com som/voz] possuem todos os seus comandos de voz, músicas e sons pré-gravados exclusivamente no idioma Português (Brasil), conforme exigência deste Termo de Referência, sendo adequados para o processo pedagógico da rede municipal de ensino.

A análise da documentação técnica e dos critérios de aceitação da proposta (descritos no item 4) será realizada pelos agentes de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designada em caráter permanente pelo Decreto Municipal nº 10.625/2025.

Justifica-se a atribuição desta análise à Equipe de Apoio por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou que exija conhecimentos especializados de engenharia ou tecnologia da informação. Os servidores listados no decreto possuem competência para verificar a conformidade dos produtos com os descritivos deste Termo e as certificações de segurança compulsórias.

Os membros da equipe deverão observar estritamente as vedações do Art. 3º do referido Decreto, abstendo-se de situações que comprometam o caráter competitivo ou estabeleçam preferências impertinentes.

4.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Quantidade de amostras: 01 (uma) unidade de cada item em que a licitante for detentora da melhor proposta.

Unidade técnica responsável pela análise: Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 9.796/2024, composta pelas servidoras: Scheila Moraes da Rosa, Elisabete Comin Paschoal, Leidi Daiani Lutchtemberg e Camila Canestraro Wippel.

Local de entrega das amostras: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR CEP: 83.420-125. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, o item correspondente e endereçadas à Secretaria de Educação.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

A análise será realizada pela comissão técnica para averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital e deste termo.

Item	Código CATMAT	Critério de Avaliação das Amostras/Protótipos
01	614081	Conferência de luzes e sons em Português; análise de acabamento e segurança do material.
02	615610	Verificação da resistência da borracha, estabilidade e funcionamento do dispositivo musical.
03	617631	Conferência das dimensões montado (91x70x72cm), material em poliéster e facilidade de montagem.
04	617035	Conferência qualitativa das peças plásticas, base e acessórios; análise de rebarbas.
05	615599	Teste de funcionalidade mecânica do jogo, resistência das varetas e integridade da cúpula.
06	615607	Verificação do mecanismo de ejeção e contagem qualitativa das 20 batatas plásticas.
07	600377	Teste do temporizador eletrônico e conferência das 36 cartas no idioma Português (Brasil).
08	615560	Teste de pareamento Bluetooth, qualidade da saída nominal de 6W e clareza dos microfones.
09	616117	Teste das sequências de luzes e sons para estímulo cognitivo; verificação de pilhas inclusas.

Critérios de Julgamento (Conforme Decreto nº 9.796/2024):



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A comissão técnica emitirá parecer favorável ou desfavorável considerando:

- Conformidade total com as especificações deste Termo;
- Aspectos de segurança (Selo INMETRO visível);
- Resistência e durabilidade para uso escolar;
- Qualidade do acabamento e aspecto visual.

Modelo de Etiqueta de Identificação (Para a Empresa):

AO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ITEM Nº: [Inserir Número]

OBJETO: [Nome do Brinquedo]

EMPRESA: [Nome da Licitante] / **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]

4.3 - Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5 - Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Conforme item 12 do Edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo de entrega

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Justificativa: O prazo de 10 dias é considerado razoável para que a empresa vencedora mobilize o estoque e realize a logística de transporte, garantindo que a Secretaria de Educação tenha tempo hábil para a organização interna e distribuição às unidades escolares antes do Dia das Crianças.

6.2 - Local, Horário e Endereço de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sob as seguintes condições:

Endereço: Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-125.

Horário de Entrega: De segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Condições de Descarregamento: A entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência junto à Coordenação de Logística da SME, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas com transporte, frete, carga e descarga dos produtos.

Embalagem: Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte.

6.3 - Bens perecíveis

(X) Não

6.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Especificar condições:

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, contados a partir do Recebimento Definitivo dos bens.

A garantia deverá cobrir vícios de qualidade, falhas de acabamento, defeitos em componentes eletrônicos (como sons e luzes) e quaisquer divergências em relação às especificações técnicas e amostras aprovadas.

Constatado qualquer defeito ou vício no produto durante o prazo de garantia, a Administração notificará a Contratada, que deverá providenciar a substituição do item por um novo, de mesma marca e modelo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quatro Barras.

Não será admitido o conserto ou reparo de brinquedos que apresentem riscos à segurança da criança (como partes quebradas ou componentes soltos); nestes casos, a substituição por um produto novo é obrigatória para manter a integridade física dos alunos.

Para os itens eletrônicos e de maior complexidade (como a Caixinha de Som Karaokê e o Mini Genius), a Contratada deverá garantir suporte para solução de dúvidas operacionais e, caso necessário, indicar postos de assistência autorizada ou realizar o recolhimento do bem para análise junto ao fabricante.

A aceitação dos bens no recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a surgir durante o uso regular nas unidades escolares, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e marcas constantes na sua proposta comercial e nas amostras aprovadas pela comissão técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- o) Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, lacradas e contendo o selo de certificação compulsória do INMETRO.
- p) Realizar a entrega integral dos bens (não sendo admitido o parcelamento) no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como: frete, carga e descarga no Almoxarifado da SME, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- r) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Garantir que todos os itens eletrônicos (brinquedos musicais e educativos) possuam manuais e comandos de voz exclusivamente no idioma Português (Brasil).
- u) Identificar as embalagens de forma clara, contendo o número do lote/item e a destinação à Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Instrumento Contratual

- (X) Somente por assinatura de contrato
- (X) Outro EMISSÃO DOS EMPENHOS.

8.2. Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Gestão E Fiscalização

Gestor:

Nome: Fredinei Silva Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 1689

Fiscal:

Nome: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva
Cargo: Professora
Matrícula: 216 e 1226

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega dos brinquedos e o recebimento definitivo: é de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega física dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.002	559	2500212365001820393390320000	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01103 - Recurso Livre
25.002	560	2500212365001820393390320000	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01104 - Recurso Livre
25.003	591	2500312361001720343390320000	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01103 - Recurso Livre
25.003	592	2500312361001720343390320000	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01104 - Recurso Livre

11 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 265.892,88** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 - Formulação das Propostas: As licitantes deverão considerar no preço ofertado todas as despesas incidentes sobre o objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, fretes, seguros, embalagens especiais e encargos trabalhistas. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento de todas as condições deste Termo de Referência e a aceitação irrestrita das exigências nele contidas.

12.2 - Da Padronização e Qualidade: Reitera-se que a padronização dos itens é requisito essencial para a execução das atividades pedagógicas unificadas da Secretaria Municipal de Educação. Assim, não serão aceitos produtos que apresentem variações significativas de cor, funcionalidade ou material em relação ao padrão estabelecido. É de inteira responsabilidade da contratada assegurar que os brinquedos possuam o selo do INMETRO visível e em conformidade com as normas de segurança da ABNT.

12.3 - Dos Canais de Comunicação: Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre as especificações técnicas deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação dentro dos prazos legais, que poderá solicitar subsídios à Equipe de Apoio (Decreto nº 10.625/2025) ou à Comissão de Avaliação (Decreto nº 9.796/2024).

12.4 - Da Sustentabilidade: No momento da entrega, a contratada deverá, sempre que possível, utilizar materiais de embalagem recicláveis ou reutilizáveis, colaborando com as diretrizes de gestão de resíduos sólidos do Município.

12.5 - Do Cronograma Educacional: A contratada deve estar ciente de que a entrega dos itens está vinculada ao cronograma das festividades do Dia das Crianças. Atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação imediata das sanções previstas no Edital, devido ao prejuízo direto ao planejamento escolar.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do termo de referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 75/2026

Processo Administrativo nº 6950/2026

O objeto desta contratação consiste na aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados às celebrações do Dia das Crianças de 2026. A aquisição visa atender aproximadamente 3.209 alunos da rede municipal de ensino de Quatro Barras/PR.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 6950/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Juventude e Lazer.

2.3. Objeto: O objeto desta contratação consiste na aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados às celebrações do Dia das Crianças de 2026. A aquisição visa atender aproximadamente 3.209 alunos da rede municipal de ensino de Quatro Barras/PR.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se no dever do Município de assegurar o direito fundamental ao brincar, essencial para o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de ensino. O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a garantia de que os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Ensino Fundamental I e Escola Especial tenham acesso a materiais pedagógicos de qualidade que estimulem competências cognitivas, motoras e sociais, mitigando lacunas de aprendizagem e promovendo a socialização por meio de atividades lúdicas planejadas.

3.2. Fundamentação

A contratação está amparada nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 18, inciso I):** Que estabelece a necessidade do ETP para caracterizar o interesse público envolvido.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 (Art. 70, inciso VIII):** Que endossa a aquisição de material didático-escolar como parte da manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **Constituição Federal e ECA:** Que asseguram o brincar como um direito da criança.
- **Normativas do TCE/PR:** Alinhamento com as orientações de planejamento e economicidade na administração pública.

3.3. Comentários

A demanda originou-se de um levantamento técnico realizado pelas coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (SME), que identificaram a necessidade de renovar e ampliar o acervo de brinquedos e jogos educativos para o ano de 2026.

Detalhes da necessidade identificada:

- **Público-Alvo:** Necessidade de atender aproximadamente 3.209 alunos, garantindo equidade no acesso aos materiais entre diferentes séries e modalidades (Infantil ao 5º ano e Educação Especial).
- **Desenvolvimento de Competências:** Foram selecionados itens específicos que combatem o aprendizado fragmentado, focando na formação da personalidade e autonomia da criança.
- **Logística e Temporalidade:** A aquisição é programada para o Dia das Crianças, data que reforça a luta contra o abuso infantil e valoriza a infância, exigindo que a entrega seja imediata e não parcelada para garantir a distribuição simultânea em todas as unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Adequação Pedagógica:** A carência de itens para o Infantil III foi suprida por saldos anteriores, demonstrando um planejamento que evita desperdício e foca na real necessidade das demais séries, como o 1º ao 5º ano, que demandam jogos mais complexos como o "Stop com Temporizador" e "Caixinha Karaokê".

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das quantidades e economia de escala

A estimativa total é de 3.209 unidades de brinquedos e jogos pedagógicos. Esta quantidade foi consolidada para abranger toda a Secretaria Municipal de Educação (SME), permitindo a obtenção de economia de escala ao centralizar a aquisição de itens de mesma natureza em um único certame, o que atrai melhores propostas de fornecedores e reduz custos logísticos de entrega.

Considerou-se a interdependência com o estoque remanescente, especificamente para o Infantil III, onde não haverá licitação devido ao saldo existente de 213 unidades adquiridas em 2024, otimizando o recurso público.

4.2. Memória de cálculo e justificativa

As quantidades foram estimadas com base no levantamento nominal de alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Ensino Fundamental I e Escola Especial.

Tabela de Quantitativos e Justificativa por Perfil de Aluno:

Item	Descrição do Objeto	Qtd. Estimada	Justificativa / Público-Alvo
01	Celular Infantil Educativo Phone Musical	84	Alunos do Berçário (Infantil).
02	Cavalinho Upa Upa Pula Pula Musical	144	Alunos do Infantil I.
03	Barraca Infantil Dobrável (Tema Zoológico)	216	Alunos do Infantil II.
04	Jogo Pinote	210	Alunos do Infantil III (Complementação).
05	Jogo Cai Não Cai	700	Alunos do Infantil IV, Infantil V e Escola Especial.
06	Jogo Puxa Puxa Batatinha	330	Alunos do 1º Ano.
07	Stop com Temporizador	740	Alunos do 2º e 3º Ano.
08	Caixinha Som Karaokê com 2 Microfones	670	Alunos do 4º e 5º Ano.
09	Jogo Mini Genius	115	Alunos da Escola Especial e Classe Especial.
TOTAL		3.209	Total Geral de Alunos Atendidos.

CrITÉRIOS Adicionais:

- **Perfil de Consumo:** O aumento de 2.925 alunos em 2025 para 3.209 em 2026 justifica o incremento nas quantidades totais em relação ao Pregão anterior.
- **Documentos de Suporte:** A estimativa baseia-se nos dados fornecidos pela Coordenação Pedagógica de Educação Integral, assinados pela Diretora Geral da SME.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do Valor e Memória de Cálculo

O valor total estimado para a contratação poderá ser de até R\$ 280.579,61. Esta estimativa foi obtida através da média de preços de mercado para cada item, multiplicada pelas quantidades demandadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Abaixo, detalha-se a memória de cálculo com os preços unitários referenciais:

Item	Descrição do Bem	Qtd	Unid.	Preço Médio Unitário	Total Estimado
1	Barraca Infantil Dobrável (Zoológico)	216	Und	R\$ 94,55	R\$ 20.422,80
2	Caixinha Som Karaokê (Bluetooth)	670	Und	R\$ 72,64	R\$ 48.668,80
3	Cavalinho Upa Upa Musical	144	Und	R\$ 76,92	R\$ 11.076,48
4	Celular Infantil Educativo	84	Und	R\$ 38,37	R\$ 3.223,08
5	Jogo Cai Não Cai	700	Und	R\$ 82,00	R\$ 57.400,00
6	Jogo Mini Genius	115	Und	R\$ 99,79	R\$ 11.475,85
7	Jogo Pinote	210	Und	R\$ 86,19	R\$ 18.099,90
8	Jogo Puxa Puxa Batatinha	330	Und	R\$ 71,39	R\$ 23.558,70
9	Stop com Temporizador	740	Und	R\$ 117,10	R\$ 86.654,00
TOTAL					R\$ 280.579,61

5.2. Parâmetros de Precificação e Viabilidade

A estimativa preliminar seguiu os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, utilizando o código CATMAT para padronização dos itens no sistema.

- **CrITÉrio de Seleção:** Os preços foram obtidos para subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação, garantindo que o montante total esteja em conformidade com as dotações orçamentárias previstas (Fontes 1103 e 1104).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Finalidade:** Este orçamento preliminar servirá de base para o Termo de Referência, assegurando que a futura licitação ocorra dentro dos valores de mercado, evitando sobrepreço ou propostas inexequíveis, conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Descrição dos requisitos para a escolha da solução

A escolha da solução baseia-se na seleção de itens que atendam aos critérios de maturidade e desenvolvimento pedagógico definidos pelas coordenações da SME. Os requisitos fundamentais incluem:

- **Certificação de Segurança:** Todos os produtos devem, obrigatoriamente, possuir selo de certificação do INMETRO, garantindo que o material é atóxico e seguro para o manuseio infantil.
- **Qualidade e Acabamento:** Os brinquedos não devem apresentar rebarbas ou falhas de fabricação que ofereçam risco de corte ou ingestão de peças pequenas por crianças de baixa idade.
- **Conformidade Técnica:** Atendimento integral às descrições detalhadas (medidas, funções sonoras e materiais) conforme listado no descritivo dos itens.
- **Amostragem:** Apresentação de 01 (uma) unidade de amostra de cada item após a fase de lances para avaliação de manuseio, resistência e aspecto.

6.2. Requisitos essenciais e práticas de sustentabilidade

A contratação foca em requisitos que assegurem o atendimento pleno da demanda sem restringir a participação de fornecedores:

- **Entrega Única:** Para garantir a equidade na distribuição escolar durante as comemorações do Dia das Crianças, a entrega não poderá ser parcelada, devendo ocorrer de forma imediata após o empenho.
- **Praticidade Logística:** Os itens devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em horários pré-estabelecidos.

Dimensões de Sustentabilidade:

- **Sustentabilidade Econômica:** Promoção da economia de escala através da aquisição centralizada e utilização de itens com maior durabilidade e resistência a quedas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- **Sustentabilidade Social:** Fortalecimento das políticas públicas de valorização da infância e garantia do direito ao brincar, combatendo a vulnerabilidade social e estimulando o desenvolvimento cognitivo e a autoconfiança dos alunos.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e processos de fabricação que minimizem resíduos poluentes, além de priorizar equipamentos com baixo consumo de energia (como no caso dos brinquedos eletrônicos).

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Análise de Alternativas e Prospecção

O levantamento de mercado consistiu na análise de contratações similares realizadas pelo município em anos anteriores e na verificação de metodologias de aquisição de materiais pedagógicos. Foram consideradas as seguintes premissas:

- **Padronização:** Busca-se manter a compatibilidade com o acervo pedagógico já existente para garantir a continuidade metodológica.
- **Eficiência Logística:** Avaliação da capacidade de entrega imediata e integral, evitando que parte da rede escolar fique desassistida na data comemorativa.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

A solução escolhida baseia-se na aquisição direta de bens de consumo duráveis e semiduráveis. Justifica-se tecnicamente pela necessidade de itens com especificações pedagógicas precisas. Economicamente, a centralização em um lote único ou grupos afins maximiza a economia de escala.

7.3. Comparação de Soluções Existentes

Critério de Comparação	Solução 1: Aquisição Centralizada (Pregão Eletrônico)	Solução 2: Compras Fragmentadas (Dispensa ou Varejo)
Descrição	Consolidação de todos os itens em um único processo licitatório com entrega total no almoxarifado da SME.	Aquisição pontual por item ou por unidade escolar conforme a necessidade imediata.
Preço Estimado	R\$ 280.579,61 (Preço médio de mercado com economia de escala).	Estimado em +15% a 20% acima do valor de atacado devido à fragmentação.
Conveniência	Alta. Garante que todos os 3.209 alunos recebam os brinquedos simultaneamente.	Baixa. Alto risco de desequilíbrio na distribuição e aumento da carga administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Economicidade	Melhor relação custo-benefício. Reduz custos operacionais de fiscalização de múltiplos contratos.	Baixa eficiência. Multiplicação de empenhos, processos e custos de entrega independentes.
Eficiência	Padronização técnica e pedagógica garantida por análise de amostras.	Risco de heterogeneidade nos materiais entregues, prejudicando o plano pedagógico da SME.

Conclusão do Levantamento

A Solução 1 (Aquisição Centralizada) mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública de Quatro Barras. Sob o aspecto da economicidade, o valor total de R\$ 280.579,61 reflete preços competitivos de mercado. Sob a ótica da eficiência, a centralização logística no Almoxarifado Central otimiza o controle de qualidade e a distribuição para as escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Especial.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Detalhamento da Solução e Justificativas

A solução consiste na aquisição imediata e integral de brinquedos e jogos pedagógicos, com especificações técnicas rigorosas para garantir a segurança e o desenvolvimento dos 3.209 alunos da rede municipal.

- **Justificativa Técnica:** A escolha por itens com certificação INMETRO e descritivos detalhados (como o uso de materiais em poliéster para barracas e borracha para cavalinhos musicais) garante a durabilidade e a segurança física dos educandos. A exigência de manuais e áudios em português para os itens eletrônicos é essencial para o processo de alfabetização e letramento.
- **Justificativa Econômica:** A solução centralizada permite que o município utilize dotações orçamentárias de recursos livres de forma otimizada, alcançando um valor global de R\$ 280.579,61, o que representa uma economia significativa frente a compras fragmentadas que não permitiriam ganho de escala.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** Por se tratarem de bens de consumo, a assistência será operacionalizada através da garantia legal contra defeitos de fabricação. Itens que apresentarem falhas de acabamento, resistência ou funcionamento eletrônico deverão ser substituídos pelo fornecedor sem ônus para a Administração, conforme critérios de avaliação de amostras.

8.2. Conclusão da Solução Mais Vantajosa

Após análise comparativa, a solução mais vantajosa é a Aquisição por Entrega Única via Pregão Eletrônico, caracterizada pela:

- **Padronização:** Atendimento uniforme a todas as unidades de ensino, garantindo que o direito ao brincar seja exercido de forma equânime em 2026.
- **Segurança Jurídica:** Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e LDB 9394/96, assegurando que o material didático-escolar contribua para o desenvolvimento integral do educando.
- **Logística Simplificada:** Entrega centralizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em Quatro Barras, facilitando a conferência quantitativa e qualitativa pela comissão designada.

Esta solução será detalhada no Termo de Referência, incluindo os prazos de 10 dias para entrega após o empenho e 5 dias úteis para apresentação de amostras.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativa para a Não Fragmentação da Entrega

Embora a solução seja composta por itens distintos, a Administração optou pela entrega única e não parcelada. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Eficiência Operacional:** A Secretaria Municipal de Educação necessita que todos os itens estejam disponíveis simultaneamente para a montagem dos kits e distribuição às escolas para as celebrações do Dia das Crianças.
- **Redução de Custos Logísticos:** O recebimento centralizado no Almoxarifado da SME em um único evento reduz o custo administrativo de conferência e armazenamento, além de otimizar a agenda da comissão de análise de amostras.

9.2. Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

O objeto é tecnicamente composto por itens divisíveis, uma vez que os brinquedos possuem características de mercado distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

- **Análise de Mercado:** O levantamento de preços e os códigos CATMAT individuais demonstram que os produtos pertencem a nichos diferentes.
- **Critério de Adjudicação Sugerido:** Recomenda-se a adjudicação por item.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Justificativa Econômica:** Este modelo amplia a competitividade, permitindo que fornecedores especializados em determinados tipos de brinquedos ofereçam lances mais vantajosos para itens específicos, sem a obrigatoriedade de fornecer todo o lote.
- **Conveniência Administrativa:** Mesmo com a adjudicação por item, a exigência de entrega em cota única no local designado garante que o interesse público seja preservado, unindo a economia do preço por item à eficiência da logística centralizada.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Visão Global e Planejamento Integrado

Após análise do histórico de contratações e consulta ao Portal de Transparência do Município de Quatro Barras, foram identificadas as seguintes situações que impactam o planejamento desta demanda:

- **Contratações Correlatas (Histórico):** Foi identificado o **Pregão 35/2025**, que serviu de base para a definição de itens e valores referenciais anteriores. A presente contratação de 2026 é uma continuidade dessa política pública, porém com quantitativos atualizados de 2.925 para 3.209 alunos.
- **Interdependência de Estoque:** Existe uma interdependência direta com o saldo de estoque do Infantil III. Foi verificado que ainda restam 213 unidades adquiridas em 2024, o que resultou na decisão estratégica de não licitar novos brinquedos para esta série específica neste certame, evitando desperdício de recursos.
- **Logística de Distribuição:** A execução desta contratação depende da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação (SME). A entrega deve ser coordenada com o cronograma de eventos do Departamento Pedagógico para garantir que a logística interna de Quatro Barras consiga distribuir os materiais a tempo para o Dia das Crianças.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas. Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>



12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados em Economicidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação almeja a otimização dos recursos públicos através de três pilares fundamentais:

- **Economicidade Financeira:** A centralização da demanda para 3.209 alunos em um único processo licitatório permite alcançar o valor global estimado de R\$ 280.579,61. Ao evitar compras fragmentadas em nível de unidade escolar, estima-se uma economia de escala que reduz o custo unitário dos itens em relação ao mercado de varejo.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais:** A decisão estratégica de não licitar itens para o Infantil III, aproveitando o saldo de 213 unidades em estoque de 2024, demonstra o compromisso com o desperdício zero e a gestão eficiente do patrimônio municipal. Além disso, a exigência de materiais resistentes e certificados pelo INMETRO garante uma maior vida útil aos brinquedos.
- **Eficiência de Recursos Humanos:** Ao realizar uma entrega única no Almoxarifado da SME, a administração otimiza o trabalho da equipe de recebimento e da comissão de avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

amostras, que realizará o esforço de conferência técnica em um único período, em vez de múltiplos processos ao longo do ano.

12.2 - Resultados Positivos para a Administração e Interesse Público

A contratação busca gerar impactos que vão além do aspecto financeiro, focando no desenvolvimento social e educacional:

- **Desenvolvimento Integral:** Espera-se que os brinquedos atuem como ferramentas cruciais para o crescimento cognitivo, motor e social das crianças, potencializando o processo de aprendizagem de forma não fragmentada.
- **Garantia de Direitos:** O atendimento pleno da rede municipal cumpre o dever constitucional e legal do município de garantir o direito ao brincar, conforme preconizado pela ONU, pelo ECA e pela LDB 9394/96.
- **Fortalecimento da Identidade Estudantil:** A entrega dos itens na data comemorativa do Dia das Crianças valoriza a infância e promove a autoconfiança e a autonomia dos educandos, fundamentais para a formação da personalidade nesta fase da vida.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências e Adequação do Ambiente

Para a plena execução da contratação e recebimento dos materiais, a Administração deverá adotar as seguintes medidas:

- **Logística de Armazenamento:** Organização e limpeza de espaço específico no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação para o recebimento de **3.209 itens**, garantindo condições de empilhamento que não danifiquem as embalagens.
- **Capacitação de Apoio:** Realização de reunião técnica com as equipes das unidades escolares para orientar sobre a conferência dos itens no momento da entrega descentralizada (após a recepção no almoxarifado) e os procedimentos de descarte correto das embalagens (sustentabilidade ambiental).

13.2. Ações de Fiscalização e Gestão

Previamente à formalização do contrato, serão executadas as seguintes ações:

- **Comissão de Recebimento:** Designação formal da comissão responsável pela análise de amostras, conforme as diretrizes do Edital, para verificação de critérios como resistência, acabamento e conformidade com o selo INMETRO.
- **Ajustes de Sistemas:** Atualização das tabelas de itens e códigos CATMAT no sistema de compras municipal para permitir a emissão correta das Notas de Empenho vinculadas às fontes de recursos 1103 e 1104.

13.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

Conforme o Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, ficam designados para o acompanhamento e fiscalização da futura contratação os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:**
 - **Nome:** Fredinei Silva Rodrigues
 - **Cargo:** Secretário Municipal
 - **Matrícula:** 1689
 - **Atribuição:** Coordenação geral, gestão administrativa e financeira do contrato.
- **Fiscal do Contrato:**
 - **Nome:** Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva
 - **Cargo/Função:** Professor
 - **Matrícula:** 216 e 1226
 - **Atribuição:** Fiscalização técnica imediata, conferência quantitativa e qualitativa dos bens, e ateste das Notas Fiscais para pagamento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição de Impactos e Medidas Mitigadoras

A contratação de bens de consumo, como brinquedos e jogos, gera impactos ambientais principalmente relacionados à produção de resíduos sólidos (embalagens) e ao descarte final dos produtos. Foram identificadas as seguintes medidas:

- **Gerenciamento de Resíduos de Embalagens:** A entrega de 3.209 itens resultará em um volume considerável de papelão, plásticos e manuais. Como medida mitigadora, a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Educação (SME) coordenará o descarte seletivo desses materiais junto à coleta municipal de Quatro Barras, priorizando a reciclagem.

- **Requisitos de Baixo Consumo:** Para itens eletrônicos, como o Celular Educativo e a Caixinha de Som Karaokê, foram selecionadas especificações que utilizam tecnologias de baixo consumo de energia, como baterias internas recarregáveis via USB (3.7V) ou pilhas de longa duração, minimizando a frequência de troca e o descarte de componentes químicos.
- **Qualidade e Durabilidade:** A exigência de materiais resistentes a quedas e com acabamento de alta qualidade (em plástico injetado, borracha ou poliéster) visa estender o ciclo de vida dos produtos, reduzindo a necessidade de substituição precoce e o consequente acúmulo de refugos.

14.2. Sustentabilidade e Logística Reversa

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a Administração estabelece as seguintes ações:

- **Logística Reversa:** Para itens que contenham componentes eletrônicos ou baterias, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, em caso de defeitos irreparáveis ou fim da vida útil, orientações sobre pontos de coleta para descarte tecnicamente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Segurança e Toxicidade:** Os requisitos de escolha priorizam itens certificados pelo INMETRO, o que garante que os materiais plásticos e tintas utilizados são atóxicos e menos prejudiciais ao meio ambiente durante seu eventual desprocessamento.
- **Eficiência Logística:** A decisão pela entrega única e imediata no Almoxarifado da SME reduz a emissão de gases poluentes provenientes do transporte, ao evitar múltiplos deslocamentos de veículos de entrega por toda a cidade.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Classificação e Justificativa

A presente contratação não se trata de um fornecimento contínuo.

Justificativa:

- **Natureza da Demanda:** O objeto consiste na aquisição de bens de consumo para uma finalidade específica e pontual: o atendimento às comemorações do Dia das Crianças de 2026.
- **Ausência de Necessidade Prolongada:** Diferente de serviços como limpeza, vigilância ou fornecimento de internet, que são essenciais para a manutenção diária da atividade administrativa, a compra de brinquedos pedagógicos para esta data comemorativa possui caráter episódico.
- **Prazo de Execução:** A solução prevê uma entrega única e imediata, sem parcelamento da entrega ou necessidade de renovação contratual sucessiva para o mesmo exercício.
- **Exaustão do Objeto:** Uma vez entregues os 3.209 itens no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e realizado o pagamento, o objeto da contratação estará exaurido.

Dessa forma, a contratação é classificada como fornecimento comum, visando o atendimento de uma demanda sazonal planejada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quatro Barras.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento Conclusivo

Com base no levantamento realizado, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação para aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos é totalmente viável e razoável. A proposta apresenta-se em estrita consonância com o interesse público, visando o desenvolvimento integral dos educandos da rede municipal de Quatro Barras e o cumprimento das metas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026.

16.2. Análise Final de Viabilidade

- **Viabilidade Técnica:** A solução baseia-se em requisitos técnicos claros e objetivos, garantindo a entrega de produtos de qualidade sem restringir a competitividade. A exigência de amostras assegura que o material entregue corresponderá à necessidade pedagógica identificada.
- **Viabilidade Operacional:** A estrutura administrativa da SME, através de seu Almoxarifado Central e da designação de gestores e fiscais capacitados, possui plena capacidade para gerir o recebimento, a conferência e a distribuição dos 3.209 itens previstos.
- **Viabilidade Orçamentária:** A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e suporte financeiro adequado, com valor estimado de R\$ 280.579,61 amparado pelas Fontes de Recursos 1103 e 1104 (Recursos Livres), demonstrando equilíbrio entre a necessidade pública e a disponibilidade financeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Adequação à Necessidade:** A solução escolhida é a que melhor atende à demanda, pois garante a padronização do material educativo para todos os alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Especial, respeitando o princípio da isonomia e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 40/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de QUATRO BARRAS/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total

3.1 - A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 40/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026, Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, lazer e Juventude, Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de QUATRO BARRAS/PR, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 40/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa